



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 770

[Documento normativo revogado pela Circular 716, de 21/07/1982.](#)

Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que, na hipótese de perda de qualidade do produto por causa amparada pelo PROAGRO, a apuração da receita, para fins de cobertura, deve ser efetuada com base no preço real de comercialização constante da nota fiscal representativa da venda do produto, desde que o fato fique expressamente consignado no laudo pericial de comprovação de perdas.

Brasília (DF), 21 de junho de 1982.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Geraldo Martins Teixeira

CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen